



**Câmara Legislativa do Distrito Federal
Gabinete do Deputado Alírio Neto**

PL 346 /2007

**PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. Deputado Alírio Neto)**

Em ^{LIDO} 29 / 05 / 07
Costa
Assessoria de Plenário

At. Protocolo Legislativo para registro B. em
recebido a CDC e G. U.

31 05 07

Alírio Neto
Deputado Federal
Classe de Assessoria de Plenário

Altera o art. 1º, da Lei nº 3963, de 19 de Março de 2007, que dispõe sobre a cobrança pela instalação e utilização de pontos adicionais de TV a cabo em residências, no âmbito do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Dê-se ao Art. 1º, da Lei nº 3963, de 19/03/2007 a seguinte redação:

“Art. 1º Fica vedada a cobrança pela instalação e utilização de pontos adicionais de TV por assinatura, em residências, no âmbito do Distrito Federal”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

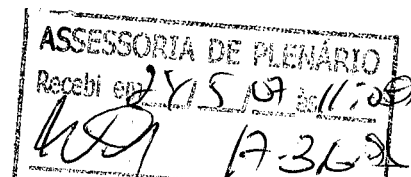
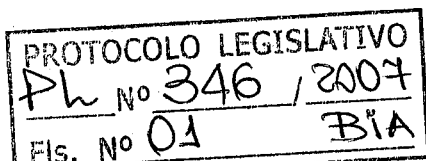
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

As empresas de tv por assinatura vêm argüindo junto aos seus assinantes que a Lei 3963/2007 se destina apenas às operadoras de “tv a cabo”. E com isso cobram a instalação e utilização de pontos adicionais, em contraposição ao que estabelece a referida Lei.

Evidentemente que tal entendimento possui clamoroso vício de interpretação, porquanto a expressão “tv a cabo” contida na Lei deve alcançar a todo tipo de tv por assinatura. A interpretação extensiva não pode deixar de ser aplicada nesse caso.

A interpretação literal do texto realizada pelas operadoras, refoge aos princípios básicos da hermenêutica e, vai de encontro ao ensinamento de São Tomás de





Câmara Legislativa do Distrito Federal Gabinete do Deputado Alírio Neto

Aquino, que é amplamente aplicado na interpretação de textos legais: "*A letra mata, o espírito vivifica*". ...

Para evitar, contudo, conflitos judiciais intermináveis, é mais factível fazer a mudança da lei na forma do projeto que ora é apresentado, alterando a expressão "tv a cabo" por "tv por assinatura", e assim suprimir a defesa das operadores, neste aspecto.

Sala das Sessões, de de 2007.

Deputado **ALÍRIO NETO**



LEI Nº 3.963, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007
DODF DE 19.03.2007

Dispõe sobre a cobrança pela instalação e utilização de pontos adicionais de TV a cabo em residências, no âmbito do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL PROMULGA, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pela Governadora do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica vedada a cobrança pela instalação e utilização de pontos adicionais de TV a cabo em residências, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores a penalidade prevista no art. 57, parágrafo único, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de março de 2007
Deputado ALÍRIO NETO

Este texto não substitui o publicado na imprensa oficial.

